



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (T5-NDRH)**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que **MARCOS PAULO BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 833.369.661-91, RG Nº 50.318 OAB/DF, inscrição 0060133a, foi aprovado na **14ª posição** (Candidatos com deficiência), com pontuação correspondente a 281.21 pontos, no Concurso Público destinado ao provimento de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Ceará, para o cargo de **Analista Judiciário – Área Judiciária**, cargo este **privativo de Bacharel em Direito**. Certifico, ainda, que o Edital de Abertura de Inscrições do certame em pauta foi publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, de 25 de setembro de 2017, e assim estabelece os requisitos para a investidura no cargo: “O candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, será investido no Cargo/Área/Especialidade/Estado de Classificação se atender às seguintes exigências, na data da posse: a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º; b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei 8.112/90; g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo II e os documentos constantes do item 5 do Capítulo XVI deste Edital; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Área/Especialidade, conforme artigo 14, parágrafo único, da Lei 8.112/90; i) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no parágrafo único do artigo 137, da Lei nº 8.112/90. 2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo/área/especialidade.”. A **homologação** do resultado final do referido concurso foi realizada através do Ato nº 15, de 20 de junho de 2018, publicado no **Diário Oficial da União nº 118, Seção 1, de 21 de junho de 2018, página 108**. O referido é verdade e dou fé.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MAYARA MOURA DA SILVA**, **ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 29/03/2019, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA MARIA PORTUGAL DE OLIVEIRA**, **DIRETOR DE NÚCLEO**, em 29/03/2019, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0892672** e o código CRC **A6AFA675**.